

LEI N°- 579

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO COMUNITÁRIO SOCIAL NOVO HORIZONTE.

O Povo do Município de Ijaci, por seus representantes, decretou e eu Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica declarado de Utilidade Pública o "CENTRO COMUNITÁRIO SOCIAL NOVO HORIZONTE", com sede à Rua Vigilato Vilas Bôas, n°- 807, neste Município de Ijaci, CGC n° 73.738.247/0001--83.

Art.2° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em Vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 1°- de fevereiro de 1994.

ELIAS ANTONIO FILHO
Prefeito Municipal